



---

**EDITAL n.º. 119/2012**

---

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE  
PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA - UFU**

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto n.º. 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR n.º. 08/2007, alterada pela Resolução n.º. 06/2009 de 06 de julho de 2009; considerando o disposto no **Decreto n.º. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U., em 19/05/2011; e, ainda tendo em vista as disposições da Portaria Interministerial MPOG/MEC n.º. 405, de 30 de agosto de 2012**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de **Professor** da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pelo **Instituto de Ciências Agrárias, para exercício no Campus Monte Carmelo na cidade de Monte Carmelo/MG**, mediante as normas contidas neste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas ao Curso de Graduação em Agronomia do **Instituto de Ciências Agrárias, para exercício no Campus Monte Carmelo na cidade de Monte Carmelo/MG**.

**2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** – O regime jurídico será o da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.1.1** - O regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.1.2** - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.1.3** – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.2** - São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

**2.2.1** - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;  
 V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,

VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.

**2.3.2** - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

### **3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1** – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

<b>Áreas</b>	<b>Qualificação Mínima Exigida</b>	<b>Nº. de vagas</b>	<b>Regime de Trabalho</b>
Área I: Extensão e Comunicação Rural.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica; com Doutorado em Agronomia ou Ciências ou Extensão Rural ou Extensão Rural e Desenvolvimento Local, com tese defendida na área de Extensão Rural.	01	Dedicação Exclusiva
Para a Área de Extensão e Comunicação Rural o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Extensão e Comunicação Rural; Ética e Legislação Profissional na Agronomia; Metodologia Científica em Agronomia; Estágio Supervisionado.			
Área II: Zootecnia.	Graduação em Zootecnia, Veterinária, Medicina Veterinária, Engenharia Agrônômica ou Agronomia; com Doutorado em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Veterinária, com tese defendida em uma das seguintes áreas: Melhoramento dos Animais Domésticos; Nutrição e Alimentação Animal; Produção de Animais Domésticos; Criação de Animais Domésticos; Manejo de Animais Domésticos.	01	Dedicação Exclusiva
Para a Área de Zootecnia o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Melhoramento Animal; Nutrição Animal; Noções de Avicultura, Bovinocultura e Suinocultura; Forragicultura.			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

Área III: Plantas Infestantes e Máquinas e Mecanização Agrícola.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola; com Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Ciências, com tese defendida na área de Plantas Infestantes ou Máquinas e Mecanização Agrícola.	01	Dedicação Exclusiva
---	--	----	---------------------

Para a Área de Plantas Infestantes e Máquinas e Mecanização Agrícola o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Plantas Infestantes; Máquinas e Mecanização Agrícola; Silvicultura; Adubação Verde e Plantas de Cobertura do Solo; Sistemas de Cultivo; Agricultura de Precisão.

Área IV: Produção Vegetal e Melhoramento Vegetal.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica; com Doutorado em Melhoramento Vegetal ou Produção e Tecnologia de Sementes ou Produção Vegetal ou Agronomia, com tese defendida nas áreas de Melhoramento Vegetal ou Produção Vegetal ou Produção e Tecnologia de Sementes.	01	Dedicação Exclusiva.
--	--	----	----------------------

Para a Área de Produção Vegetal e Melhoramento Vegetal o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Melhoramento de Plantas; Produção e Tecnologia de Sementes; Experimentação Agrícola; Culturas II (Soja e Feijoeiro Comum); Culturas de Arroz e Trigo.

Área V: Produção Vegetal.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica; com Doutorado na área de Agronomia ou Ciências ou Produção Vegetal ou Fitotecnia com tese defendida na área de Olericultura ou Fruticultura.	01	Dedicação Exclusiva
------------------------------	---	----	---------------------

Para a Área de Produção Vegetal o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Olericultura; Fruticultura; Tecnologia de Produtos Agropecuários; Plantas Medicinais e Aromáticas; Plantas Ornamentais e Paisagismo.

Área VI: Fitotecnia.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica; com Doutorado na área de Agronomia ou Ciências ou Produção Vegetal com tese defendida na área de Fitotecnia ou Produção Vegetal.	01	Dedicação Exclusiva
-------------------------	---	----	---------------------

Para a Área de Fitotecnia o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Culturas I (Milho, Sorgo e Cana de Açúcar); Culturas III (Algodoeiro e Cafeeiro); Culturas Bioenergéticas; Cultura da Mandioca.

## 5 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

**5.1** - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

**-Adjunto Nível 1: R\$ 7.627,02.**

## 6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**6.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

**6.2** – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Ciências Agrárias, no Bloco 2E, Sala 153, no Campus Umuarama, situada na Av. Amazonas, s/nº, Uberlândia/MG, CEP 38.400-902. Telefone: (34) 3218 2225 - Ramal 200. E-mail: iciag@ufu.br.

**6.2.1** - O período de inscrições será de, no mínimo, 15 (quinze) dias e terá início, no mínimo, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no período de **14 a 28 de janeiro de 2013**, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h.

**6.2.2** – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**6.2.** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

**6.2.3** - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **28 de janeiro de 2013**.

**6.3 – De acordo com a Resolução n.º. 08/2007 do Conselho Diretor o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de professor é composto por uma prova de “Apreciação de Títulos”, além das provas Escrita e Didática. Portanto ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar** três vias do Curriculum Vitae, no modelo Lattes, devidamente encadernado, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

**6.3.1** – O candidato deverá apresentar também no ato da inscrição os seguintes documentos:

**a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Concurso e da Sistemática das Provas, que estará disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;**

b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no [www.ufu.br](http://www.ufu.br) , acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

c) apresentar cópia do CPF;

d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados).

g) cópia dos diplomas de graduação.

h) cópia dos diplomas de mestrado ou doutorado ou da ata de defesa do mestrado ou do doutorado.

i) cópia do resumo da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado.

**6.3.2** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**6.3.3** - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no sítio de internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site do Instituto de Ciências Agrárias ([www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br)), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

**6.4** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei n.º. 9.394/96.

**6.5** - A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10(dez) dias corridos após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, e no site do Instituto de Ciências Agrárias ([www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br)), sobre o resultado do deferimento da inscrição; bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período **mínimo de 10(dez) dias**, entre o fim do período de inscrições, e o início da primeira prova.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

**6.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**6.6.1** – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**6.6.2** – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**7 – DAS PROVAS E TÍTULOS**

**7.1** - O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em uma etapa, compreendendo as seguintes **avaliações**:

**I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;**

**II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e**

**III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.**

**7.2** - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova e será divulgada a qualquer tempo após a publicação do edital.

**7.2.1** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**7.2.2** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**7.2.3** – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que não possam ser identificadas, pessoalmente pela Comissão Julgadora, quando de sua correção.

**7.2.4** – Não sendo a prova escrita de caráter eliminatório, as notas obtidas pelos candidatos serão conhecidas quando da divulgação do resultado final do Certame.

**7.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**7.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora, devendo ser gravada para efeito de registro.

**7.4** - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**7.4.1** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**7.4.2** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**7.4.3** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.4.4** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.4.5** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

**Pontuação definida para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais**

Atividades	Pontuação máxima
Docência na educação superior com aulas dadas em cursos regulares de graduação ou de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	0,10 ponto para cada 10 horas aula, no máximo 500 horas-aula.
Orientação de aluno em estágio supervisionado.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de monografia em trabalho final de curso de graduação.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de trabalho de conclusão de curso.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de aluno de iniciação científica.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de programa especial de treinamento.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de monografia de curso de especialização.	0,25 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de dissertação de mestrado.	0,5 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de tese de doutorado.	1,0 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.

\* Considerar orientação concluída

**Para as áreas: I (Extensão e Comunicação Rural), III (Plantas Infestantes e Máquinas e Mecanização Agrícola), IV (Produção Vegetal e Melhoramento Vegetal), V (Produção Vegetal) e VI (Fitotecnia):**

**Pontuação definida para avaliação da produção científica**

Atividades	Pontuação
Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com corpo editorial. Para definição da categoria de artigo será considerado o QUALIS da CAPES/MEC na Área de Ciências Agrárias I/Agronomia. Artigos que não constam no QUALIS: com fator de impacto JCR entre 0,001 e 0,999 será conferido 1,0 ponto por artigo; com fator JCR maior ou igual a 1,0 será conferido a pontuação de 1,5 pontos por artigo.	Pontos/artigo: A1 e A2 = 1,5 B1 e B2 = 1,0 B3, B4 e B5 = 0,5
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,10 ponto/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de livro técnico relacionado à área do concurso.	1 ponto/livro
Publicação de capítulo de livro técnico relacionado à área do concurso.	0,25 ponto/capítulo de livro
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/atividade
Tradução de livros relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/livro
Tradução de capítulo de livro relacionado à área do concurso.	0,1 ponto/capítulo
Produção de caderno didático relacionado a área do concurso, publicado por meio de editora com corpo editorial.	0,1 ponto/publicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

Participação em Comissão Examinadora de eventos científicos, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas.	0,1 ponto/evento
Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado (limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de monografia (limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado.	0,25 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5 ponto/participação
Patente registrada.	0,75 ponto/produto
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais, ou em eventos isolados (limitado a dez participações).	0,1 ponto/atividade
Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais (limitado a dez participações).	0,05 ponto/participação

**Para a área: II (Zootecnia):**

**Pontuação definida para avaliação da produção científica**

Atividades	Pontuação
Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com corpo editorial. Para definição da categoria de artigo será considerado o QUALIS da CAPES/MEC na Área de Zootecnia. Artigos que não constam no QUALIS: com fator de impacto JCR entre 0,001 e 0,999 será conferido 1,0 ponto por artigo; com fator JCR maior ou igual a 1,0 será conferido a pontuação de 1,5 pontos por artigo.	Pontos/artigo: A1 e A2 = 1,5 B1 e B2 = 1,0 B3, B4 e B5= 0,5
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,10 ponto/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de livro técnico relacionado à área do concurso.	1 ponto/livro
Publicação de capítulo de livro técnico relacionado à área do concurso.	0,25 ponto/capítulo de livro
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/atividade
Tradução de livros relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/livro
Tradução de capítulo de livro relacionado à área do concurso.	0,1 ponto/capítulo
Produção de caderno didático relacionado a área do concurso, publicado por meio de editora com corpo editorial.	0,1 ponto/publicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

Participação em Comissão Examinadora de eventos científicos, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas.	0,1 ponto/evento
Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado (limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de monografia (limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado.	0,25 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5 ponto/participação
Patente registrada.	0,75 ponto/produto
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais, ou em eventos isolados (limitado a dez participações).	0,1 ponto/atividade

**PRODUÇÃO CIENTÍFICA nos últimos cinco anos: valor máximo de 10 pontos**

Atividades	Pontuação
Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com corpo editorial. Para definição da categoria de artigo será considerado o QUALIS* da CAPES/MEC na área de Engenharias I e Interdisciplinar. Artigos que não constam no QUALIS: com fator de impacto JCR entre 0,001 e 0,999 será conferido 1,0 ponto por artigo; com fator de impacto JCR maior ou igual a 1,0 será conferido a pontuação de 1,5 pontos por artigo. * Caso o periódico seja classificado em todas as áreas citadas acima, considerar-se-á somente aquela com a maior estratificação.	Pontos/artigo A1 e A2 = 1,5 B1 e B2 = 1,0 B3, B4 e B5= 0,5
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional.	0,10 ponto/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional.	0,05 ponto/resumo
Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico.	0,05 ponto/resumo
Publicação de livro técnico relacionado à área do concurso.	1 ponto/livro
Publicação de capítulo de livro técnico relacionado à área do concurso.	0,25 ponto/capítulo de livro
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/atividade
Tradução de livros relacionados à área do concurso	0,25 ponto/livro
Tradução de capítulo de livro relacionado à área do concurso	0,1 ponto/capítulo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

Produção de caderno didático relacionado à área do concurso, publicado por meio de editora com corpo editorial.	0,1 ponto/publicação
Participação em comissão julgadora de eventos científicos, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas.	0,1 ponto/evento
Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de monografia	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado	0,25 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5 ponto/participação
Patente registrada.	0,75 pontos/produto
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais, ou em eventos isolados.	0,1 ponto/atividade
Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.	0,05 ponto/participação

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**8.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

**8.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**8.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**8.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto n.º. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

**8.5** - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

**8.6** – O Resultado final do Concurso será homologado e publicado pelo Reitor no Diário Oficial da União, em seguida será divulgado aos candidatos participantes, pela Unidade Acadêmica responsável pela realização do referido Certame.

## 9 - DA COMISSÃO JULGADORA

**9.1** - O concurso será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

**9.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica.

**9.1.2** - A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10(dez) dias corridos após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, e no site do Instituto de Ciências Agrárias ([www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br)), sobre o resultado do deferimento da inscrição; bem como as datas, locais e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 119/2012**

horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período **mínimo de 10(dez) dias**, entre o fim do período de inscrições, e o início da primeira prova.

**9.1.3** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**9.2.** – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**9.2.1** – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**9.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Concurso, da pessoa que os causou.

**9.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica.

**9.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a sua divulgação e será dirigido ao Diretor da Unidade Acadêmica proponente do Concurso.

**9.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso.

**9.5** - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado do desenvolvimento do Concurso de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e do resultado final do Concurso.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, após a divulgação do resultado final do concurso público de provas e títulos, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

**10.2** - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato, por escrito, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final do concurso.

**10.3** - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**10.4** - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**10.5** - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não do recurso apresentado quanto ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

**10.6** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

## **11 - DO CANDIDATO APROVADO**

**11.1** - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade Federal de Uberlândia, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos..

**11.2** - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



---

**EDITAL n.º. 119/2012**

---

- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

**12.2** - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 13 de Dezembro de 2012.

**Sinésio Gomide Júnior**